



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



PROJETO DE LEI Nº 12/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

§ 1º. Aos Agentes Comunitários de Saúde será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade em grau médio de 20 % (vinte por cento).

§ 2º. Aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade no grau máximo de 40% (quarenta por cento), em razão de decisão judicial, conforme ROT nº. 0000461-19.2020.5.22.0103.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 04 (Quatro) dias do mês de agosto de 2022.

Adilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Fco. Macedo-PI em 05/08/22
Romário R. Silva
Secretário da Câmara

EXPEDIENTE

Lido em 05/08/22

Romário R. Silva
1º Secretário

APROVADO EM PLENÁRIO

Em primeira Discursão
Por unanimidade
Sala das sessões em 05/08/22

[Assinatura]
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

JUSTICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2022



Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal, nobres vereadores e vereadoras,

Cumprimentamos cordialmente os nobres vereadores e vereadoras desta honrada casa legislativa e na oportunidade encaminhamos o projeto de lei nº. 12/2022, que Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

A proposta encaminhada a este colegiado requerer apreciação e aprovação, **em caráter de urgência**, haja vista os requisitos legais impostos aos atos da administração pública para a execução das despesas inerentes a matéria.

A ratificação desse colendo preceituado pela lei orgânica municipal relativo ao texto desse projeto de lei remonta o controle social das execuções orçamentárias deste ente federado, uma vez que o desembolso do montante financeiros que será aplicado deve ser convalidado pelo poder legislativo municipal.

É necessário informar, antes de tudo, que a regulamentação desse dispositivo constitucional busca valorizar a atuação dos servidores públicos que continuamente desenvolvem atividades relevantes para o desenvolvimento do município.

Ante o exposto, solicita-se aos nobres pares dessa augusta casa legislativa a apreciação e aprovação desta matéria, a fim de permitir o cumprimento do dever executivo deste município.

Francisco Macedo - Piauí, 04 de agosto de 2022.

Adilson Antão de Carvalho

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO

Prefeito Municipal